



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	<i>Y G</i>
Visto:	<i>Eduardo Luchter</i>

PROJETO DE LEI Nº 65/2007

MENSAGEM Nº: 64/2007

RECEBIDA EM: 10 de maio de 2007.

Nº DO PROJETO: 65/2007

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel a Patofrio Refrigerações Ltda. (Lote nº 13, da quadra 1135, localizado na Rua Marginal da BR 158, com área de 875,00m², constante da Matrícula nº 38.560, avaliado em R\$ 42.535,81 - CNPJ/MF 01.809.220/0001-23. Destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de fabricação de câmaras frias e montagem de equipamentos)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 10 de maio de 2007.

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 14 de maio de 2007.

JUSTIÇA E REDAÇÃO: Aldir Vendruscolo – DEM

POLÍTICAS PÚBLICAS: Laurindo Cesa – PSDB

ORÇAMENTO E FINANÇAS: Nelson Bertani – PDT

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 24 de maio de 2007.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – DEM, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Volmir Sabbi – PT.

Ausente o vereador Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 24 de maio de 2007.

Aprovado com 10 (dez) votos a favor

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – DEM, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 29 de maio de 2007.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 302/2007

Lei nº 2777, de 29 de maio de 2007.

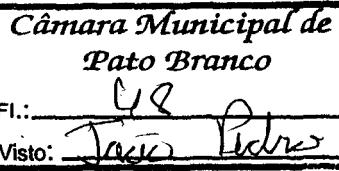
PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4045, do dia 6 de junho de 2007.

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXII

EDIÇÃO 4045

PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 2.777, DE 29 DE MAIO DE 2007

Autoriza doação de imóvel à Patofrio Refrigerações Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação lote n° 13, da quadra 1135, localizado na Rua Marginal da BR 158, com área de 875,00m² (oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), constante da Matrícula n° 38.560, do Registro Geral de imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 42.535,81 (quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), à Patofrio Refrigerações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.809.220/0001-23, situada na Rua Manoel Ribas n° 469, Bairro Brasília, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A doação de que trata o “caput” fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de fabricação de câmaras frias e montagem de equipamentos.

III - início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo n° 250200, de 30 de janeiro de 2007, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo inicio das atividades industriais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei n° 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei n° 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

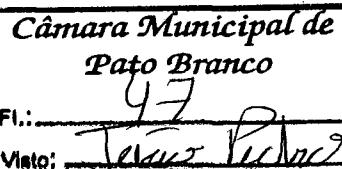
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 29 de maio de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI N° 65/2007

Súmula: Autoriza doação de imóvel à Patofrio Refrigerações Ltda.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação lote nº 13, da quadra 1135, localizado na Rua Marginal da BR 158, com área de 875,00m² (oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), constante da Matrícula nº 38.560, do Registro Geral de imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 42.535,81 (quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), à **Patofrio Refrigerações Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.809.220/0001-23, situada na Rua Manoel Ribas nº 469, Bairro Brasília, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º. A doação de que trata o “caput” fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de fabricação de câmaras frias e montagem de equipamentos.

III - início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 250200, de 30 de janeiro de 2007, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI N° 65/2007

O Executivo Municipal busca, através do projeto de lei em análise, obter autorização legislativa para doar imóvel à Patofrio Refrigerações Ltda.

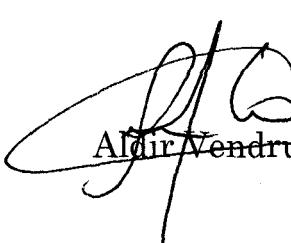
A doação a que se refere o presente projeto de lei trata-se do lote nº 13, da quadra 1135, localizado na Rua Marginal da BR 158, com área de 875,00m², avaliado em R\$ 42.535,81, sendo que referido imóvel será destinado exclusivamente para o ramo de fabricação de câmaras frias e montagem de equipamentos.

Com a doação do imóvel a empresa pretende investir e ampliar a indústria, gerando empregos e renda para o município, considerando-se portanto que a matéria é justa e necessária estando apta a seguir sua regimental tramitação.

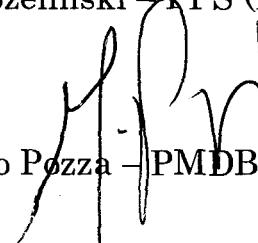
Portanto, após análise, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

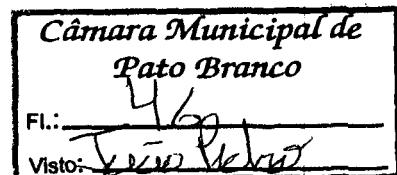
É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 22 de maio de 2007.


Alcir Vendruscolo - DEM - Relator


Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski - PPS (Presidente)


Marco Antonio Augusto Pozza - PMDB





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 65/2007

Obter autorização legislativa para doar imóvel à Patofrio Refrigeração Ltda., é o que pretende o Executivo Municipal, através do projeto de lei ora analisado.

Em data de 30 de janeiro de 2007, o proprietário da empresa donatária, requereu da Prefeitura Municipal de Pato Branco, através do protocolo nº 250200, um terreno para implantação de um barracão industrial, para ser utilizado para fabricação de câmaras frias e montagem de equipamentos. Através da Mensagem nº 64/2007, de 10 de maio de 2007, o Executivo Municipal enviou a esta Casa de Leis, projeto de lei para a referida doação do imóvel.

Após análise da matéria e após constatarmos que a mesma se encontra amparada legalmente e que contempla o interesse público pela geração de renda e empregos para o município, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação.

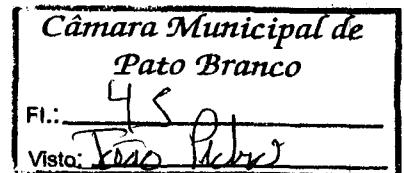
É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 22 de maio de 2007.

Laurindo Cesa – PSDB
Relator

Osmar Braun Sobrinho – PV
(Presidente)

Volmir Sabbi – PT
Membro





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de	
Pato Branco	
Fl.:	44
Voto:	José Lúcio

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 65/2007

Pretende o Executivo Municipal através do projeto de lei em análise, obter autorização legislativa para doar imóvel à Patofrio Refrigerações Ltda. Referido imóvel esta localizado na Rua Marginal da BR 158, com área de 875,00m², avaliado em R\$ 42.535,81, o qual será destinado exclusivamente para o ramo de fabricação de câmaras frias e montagem de equipamentos.

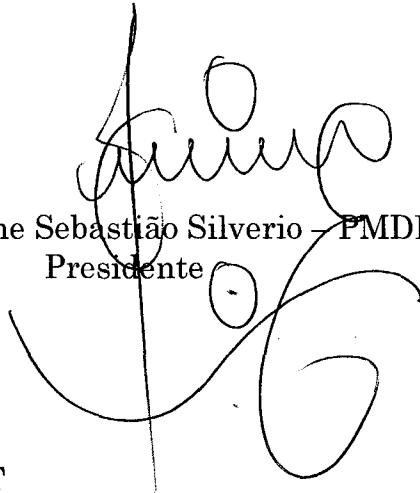
Legalmente a matéria encontra amparo, estando apta a seguir sua regimental tramitação por esta Casa de Leis, sendo que para tanto, emitimos, após análise **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o parecer, SMJ.

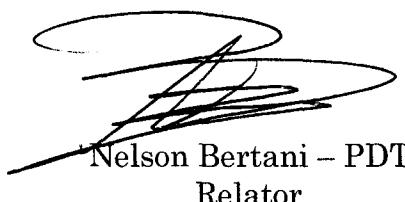
Pato Branco, 22 de maio de 2007.



Cilmar Francisco Pastorello – PR
Membro



Guilherme Sebastião Silverio – PMDB
Presidente



Nelson Bertani – PDT
Relator



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de
Pato Branco
F.I.:
Visto: José Renato

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI N° 65/2007

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para doar o lote nº 13, da quadra 1135, localizado na Rua Marginal da BR 158, com área de 875,00 m², constante da matrícula nº 38.560, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 42.535,81 (quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), à **Patofrio Refrigerações Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.809.220/0001-23, estabelecida na Rua Manoel Ribas nº 469, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

O projeto elenca condicionantes à doação, estipulando entre outras, que o referido imóvel será destinado exclusivamente para o ramo de **fabricação de câmaras frias e montagem de equipamentos**.

Pelo que se denota, a doação pleiteada decorre do investimento que pretende a empresa realizar, além da geração de empregos e renda que proporcionará com a efetiva ampliação da indústria, conforme se verifica das informações que acompanham a Mensagem anexa.

A proposição está acompanhada das informações e documentações indispensáveis a sua análise, conforme exige a Lei Municipal nº 1.207/93, que institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais.

Diante dos investimentos propostos pela donatária, constante do projeto de viabilidade econômico-financeira (doc. anexo), recomendo especialmente a Comissão de Finanças e Orçamento, **que atente-se quanto ao valor do capital social consignado no contrato social da mesma, promovendo as diligências de estilo**.

Feitas essas considerações, cumpridas as formalidades legais, estará a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 14 de maio de 2007.

José Renato Monteiro do Rosário
José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 064/2007

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

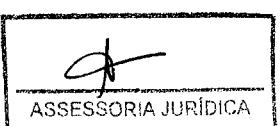
Com a presente Mensagem encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para efetuar a doação do lote nº 13, da quadra 1135, localizado na Rua Marginal da BR 158, com área de 875,00m² (oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), constante da Matrícula nº 38.560, do Registro Geral de imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 42.535,81 (quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos a PatoFrio Refrigerações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.809.220/0001-23, sita na Rua Manoel Ribas, 469, Bairro Brasília, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

O imóvel, objeto da doação, se destina à implantação de uma fábrica de câmaras frias e montagem de equipamentos, conforme projeto de implantação da empresa em anexo.

Na certeza de que o incluso Projeto de Lei merecerá a aprovação dessa Colenda Câmara Municipal, firmamo-nos com estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de maio de 2007.

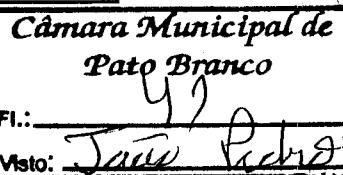
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 651/2007

Autoriza doação de imóvel à **Patofrio Refrigerações Ltda.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação lote nº 13, da quadra 1135, localizado na Rua Marginal da BR 158, com área de 875,00m² (oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), constante da Matrícula nº. 38.560, do Registro Geral de imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 42.535,81 (quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos a **Patofrio Refrigerações Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.809.220/0001-23, sita na Rua Manoel Ribas, 469, Bairro Brasília, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de fabricação de câmaras frias e montagem de equipamentos.

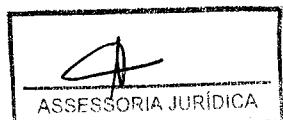
III - início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 250200, de 30 de janeiro de 2007, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 40
Visto: *Teresa Pedroso*

Interessado:

2007/01/250200

30/01/2007

002-SOLICITACOES
002-SOLICITACAO FAZ
PATOFRIO REFRIGERACOES LTDA

Dircilia
Responsável

Em Face de { Deferimento Indeferimento de favor requerido, o presente processo poderá ser arquivado.

Em, _____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Requerente: PATOFRIO REFRIGERAÇÕES LTDA.

Vem mui respeitosamente solicitar os seguintes incentivos:
Um terreno para implantação de barracão industrial

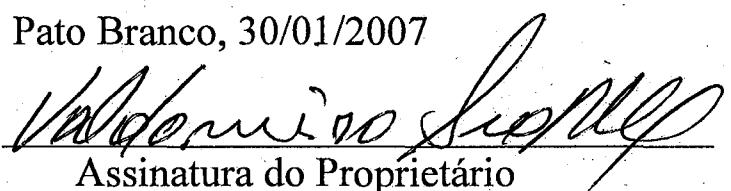
Atividade: Fabricação de câmeras frias e montagem de equipamentos

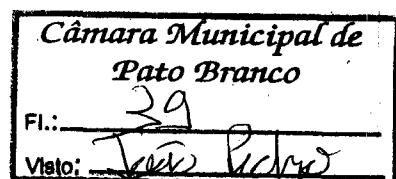
Endereço: Rua: Manoel Ribas nº 469, Bairro : Brasília

Telefone para contato: (46) 32243907

Obs: _____

Pato Branco, 30/01/2007


Assinatura do Proprietário



Prefeitura Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO
Nº 250200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E TECNOLÓGICO

PERFIL PARA PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME: PATOFRIO REFRIGERAÇÕES LTDA

ENDERECO: MANOEL RIBAS, 469

BAIRRO: BRASILIA

FONE: 32243907

FONE: 52245507
ATIVIDADE PRIN

ATIVIDADE PRINCIPAL: FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMARA FRIA

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

DATA DA CÒNSTITUICÃO: 10 de Maio de 1997

1.1. – Composição societária

1.2. – Firma Individual

Data ultima alteração contratual: 21/11/2006

2. – ENQUADRAMENTO

Microempresa Pequena Empresa

() Média Empresa

() Grande Empresa

3. – INSTALAÇÕES

(X) Próprias

() Alugadas

3.1. – Área em m ²	Administrat.	Produção	Outros	Total constr.	Área terreno
Atual	20 m ²	150 m ²	130 m ²	170 m ²	300 m ²
Solicitada	70 m ²	500 m ²	430 m ²	570m ²	1000m ²

4. – O PROJETO

4.1- Discriminação do investimento

Descrição dos investimentos a serem realizados com seus detalhes e especificações, como tipo, capacidade, dimensões, modelo, marca, valor, etc, englobando máquinas e equipamentos, obras civis, veículos e outros.

Nesse primeiro momento não será efetuada compras de maquinários, por já possuir.

Total do orçamento.....

4.2 – Cronograma de Investimentos

INVESTIMENTOS	Real. Ult. ano	Ano 1	Ano 2	Ano 3	total
Terrenos					
Obras civis		70.000,00	50.000,00	50.000,00	170.000,00
Máquinas e equipamentos					
Instalações					
Total					

5. – QUADRO DE USOS E FONTES

Usos	R\$	%	Fontes	R\$	%
Investimentos Fixos	170.000,00	100	Financiado Rec.Próprios	170.000,00	100
Capital de Giro					



Total 100,00% Total 100,00%

6. – DÍVIDAS E FINANCIAMENTOS EXISTENTES

6.1 – Encargos Sociais e Fiscais:

em dia em atraso parcelamento

7. – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/PROJETO

7.1 - Faturamento

Exercício anterior – Ano:2006	Últimos três meses	Mês:Dez	Mês:Nov	Mês:Out
Faturamento em R\$:248.303,48	Valores em R\$	14.668,48	24.595,73	25.282,31

Utilização capacidade instalada atual em %: **Futura %:**

7.2 – Quadro da Produção – (físico ou valores) – base mensal

7.2 Quadro da Produção (risco ou valores) - base mensal					
Produtos	Unidade	Prod. atual	%	Prod. futura	%
Câmara fria	10	6	-	12	-
total				100,00%	

7.3 – Quadro de comercialização – físico ou valores – base mensal

Principais Clientes	Endereço: cidade, estado	% sobre faturamento	Prod.vendidos
Friovel distr. de alimentos	Pato Branco - PR	30	Câmara frias
RJU com. e benef. Frutas e verduras	Pato Branco - PR	10	Câmaras frias
Olindo Slonski e Cia Ltda	Pato Branco - PR	5	Câmaras frias
A.A Rotta e Cia Ltda	Pato Branco - PR	2	Câmaras frias

Principais fornecedores	Endereço: cidade, estado	% sobre compras	Mat.adquiridos
Frigelar Moto Refrig. Ltda	Porto Alegre - RS	45	Compressores, câmara de cobre
Refrijet Ind. e Com.	Cachoeirinha - RS	25	04

7.4 – Número de Empregos

SETOR	ATUAL	GERADOS C/ O PROJETO	TOTAL
Administração	2	2	4
Produção	4	8	12
Outras	2	2	4
Total	8	12	20

Informações adicionais

8. – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES

Relatar os anos de experiências na atividade e em outras, capacitação gerencial, formação, etc.

*Valdomiro Scopel, 42 anos de experiência (mecânico em refrigerações); escolaridade 1º incompleto

*Claudiomiro Scopel, 10 anos de experiência (mecânico em refrigerações) ; escolaridade 2º grau completo.

*Cláudio Scopel, 12 anos de experiência (mecânico em refrigerações), escolaridade 2º grau completo.

9. – ASPECTOS TÉCNICOS E MERCADOLÓGICOS



Relatar sobre o processo de fabricação, tecnologia utilizada, idade média das máquinas e equipamentos disponíveis, qualidade e diferencial competitivo diante da concorrência, mercado de venda, participação no mercado, regiões, concorrentes, etc.

Maquinários utilizados: cortadeira de chapa, viradeira de chapa, aparelho de solda e demais equipamentos.

A idade media das maquinas é de 10 anos.

Diferencial da empresa é a fabricação desses equipamentos para refrigerações para caminhões e vende para cidades da região e também para outros estados.

O trabalho realizado é feito a compra da matéria bruta que é transformada, usa – se a cortadeira de chapa e a viradeira e o aparelho de solda e ai se faz a montagem da câmara fria.

10. – CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO – A ser preenchido pela Sec. de Desen. Econ. e Tecnológico

Responsável

11. – INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROJETO

11.1 – ENERGIA	UNIDADE	ELÉTRICA	GAS NATURAL	OUTRAS
CONSUMO	500KWH	X		
DEMANDA		X		
REGIME OPERACIONAL				

11.2 – TRANSPORTE

(x) RODOVIÁRIO
FERROVIÁRIO
HIDROVIÁRIO
AEROVIÁRIO



Câmara Municipal de
Pato Branco

Fl.: 34

Visto: Túlio Pedro

URBANO
PORTOS/TERMINAL PRIVADO

11.3 – SANEAMENTO tipo, características, quantidades

(x) ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ESGOTOS

(x) LIXO

11.4 – TELECOMUNICAÇÕES

CARACTERÍSTICAS

NÍVEL

(X) TELEFONIA ESPECIAL

11.5 – DEMANDA DE MÃO DE OBRA

(x) QUANTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

SERVIÇOS ADICIONAIS – moradias, escolas

CONDIÇÕES OU QUALIFICAÇÃO

11.6 – MEIO AMBIENTE

EXIGÊNCIAS DO PROJETO



PATOFRIO REFRIGERAÇÕES LTDA

Câmara Municipal de

Pato Branco

CONTRATO SOCIAL

Fl.: 33

Visto: Tacito Pichot

CLAUDIOMIRO SCOPEL, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Pr, à Rua Manoel Ribas, 469, Bairro Brasília, portador do CPF MF nº 914.091.019-91, e Cédula de Identidade Civil RG nº 6.027.749-4, expedida pela SSP PR; e **CLÁUDIO SCOPEL**, brasileiro, solteiro, menor púbere, do comércio, assistido neste ato pela sua mãe **ÍRMA BATISTELA SCOPEL**, portadora do CPF MF nº 840.138.349-87, e Cédula de Identidade Civil RG nº 1.638.010, expedida pela Secretaria de SSP PR, ambos residentes e domiciliados na Cidade de Pato Branco, Pr, à Rua Manoel Ribas, 469, Bairro Brasília, ele portador do CPF MF nº 005.181.619-94, e Cédula de Identidade Civil RG nº 6.838.644-6, expedida pela Secretaria de SSP PR; resolvem constituir uma Sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: PATOFRIO REFRIGERAÇÕES LTDA.

SEDE FORO: Rua Manoel Ribas, 469, Bairro Brasília, CEP 85504-330, Pato Branco, Paraná.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. **INÍCIO DAS ATIVIDADES:** 10 de Maio de 1997.

ATIVIDADE ECONÔMICA: Fabricação e conserto de resfriadores de leite, câmaras frias e eletrodomésticos.

SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos) reais, divididos em 12.800 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios;

a) **CLAUDIOMIRO SCOPEL**, R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos) reais, divididos em 6.400 quotas de R\$ 1,00 cada, integralizados neste ato com os seguintes objetos:

uma viradeira 2mm marca Alff, modelo 120 E no valor de R\$ 2500,00, um aparelho de oxigênio completo marca White Martins no valor de R\$ 1.200,00, um aparelho de solda elétrica marca Soldex 140A no valor de R\$ 300,00, uma serra circular manual marca Makita no valor de R\$ 400,00, um furadeira bancada marca Fundemaq no valor de R\$ 300,00, uma furadeira manual marca Bosch Hobby no valor de R\$ 250,00, uma furadeira manual marca Stay 600w no valor de R\$ 250,00, uma lixadeira de disco marca Bosch no valor de R\$ 450,00, um manômetro marca Robinair 134 no valor de R\$ 250,00, e um tubo de nitrogênio marca White Martins no valor de R\$ 500,00,

b) **CLÁUDIO SCOPEL**, R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos) reais, divididos em 6.400 quotas de R\$ 1,00 cada, integralizados neste ato com os seguintes objetos:

uma estação de carga marca Prosdóximo no valor de R\$ 1.200,00, um compressor de ar 10 pés marca Schulz no valor de R\$ 800,00, um esmerilho marca Monzoli no valor de R\$ 200,00, quatro cilindro de gás marca Dupont no valor de R\$ 800,00, uma bomba de vácuo marca Speedivac no valor de R\$ 1.500,00, uma bomba de lavagem marca Big Bang no valor de R\$ 500,00, uma mesa de bancada no valor de R\$ 400,00, um aparelho de teste de vazamento marca CPY 5050 no valor de R\$ 300,00, e um viradeira de cano marca Marinaro no valor de R\$ 700,00.

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

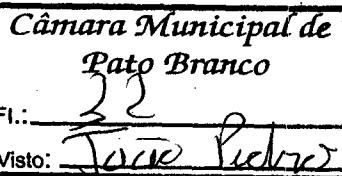
TERCEIRA: GERENTE: CLAUDIOMIRO SCOPEL. USO DA FIRMA. Individualmente.

PRO-LABORE: aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo. **OBRIGAÇÕES:** Proibido aval, endosso, fiança e caução de favor. **CAUÇÃO DE GERÊNCIA:** Dispensado.



PATOFRIO REFRIGERAÇÕES LTDA

CONTRATO SOCIAL



QUARTA: BALANÇO GERAL: anualmente em 31 de dezembro. **RESULTADOS:** Atribuído proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantida em reserva na sociedade.

QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que no estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

OITAVA: O Falecimento de qualquer sócio, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "DE CUJOS" enquanto indiviso o quinhão respectivo por um deles, definitivamente credenciado pelos demais.

NONA: Declaram que a presente empresa se enquadra no disposto do art. 2º, inciso I, da Lei nº 8.864, de 28/03/94 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.317, de 05/12/1996, não se enquadra igualmente em nenhuma das exclusões que trata no art. 9º da mencionada Lei nº 9.317.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Pato Branco, Pr, 02 de Maio de 1997.

TESTEMUNHAS:

Cláudiomiro Scopel
CLÁUDIOMIRO SCOPEL

1) DIRCEU LUIS CALDATO
RG 4.631.109-4 SSP PR

Cláudio Scopel
CLÁUDIO SCOPEL
ASSISTIDO

2) SÉRGIO FELSKA
RG 4.192.419-5 SSP PR

irmã Batistela Scopel
ÍRMA BATISTELA SCOPEL
ASSISTENTE

Fábio Torsolini
Fábio Torsolini
Advogado - OAB-PR. N.º 18.408



PATOFRIO REFRIGERAÇÕES LTDA - ME

CNPJ nº 01.809.220/0001-23

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUDIOMIRO SCOPEL, brasileiro, solteiro, de maior, nascido em 16/03/1976, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Pr, na rua Manoel Ribas, 469, bairro Brasília, CEP 85504-330, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.027.749-4, expedida pela SSP Pr e CPF/MF nº 914.091.019-91, **CLAUDIO SCOPEL**, brasileiro, solteiro, de maior, nascido em 19/01/1980, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Pr, na rua Manoel Ribas, 469, bairro Brasília, CEP 85504-330, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.838.644-6, expedida pela SSP Pr e CPF/MF nº 005.181.619-94; sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **PATOFRIO REFRIGERAÇÕES LTDA - ME**, estabelecida na Rua Manoel Ribas, 469, Bairro Brasília, Pato Branco, Pr, CEP 85504-330, CNPJ nº 01.809.220/0001-23 com seu Contrato Social arquivado na Junta comercial do Paraná, sob nº 41203600227, por despacho em sessão de 09/05/1997, resolvem alterar o seu Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

SEGUNDA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

TERCEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social. (1 voto cada cota de capital), nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social, não modificadas por este instrumento.

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei n. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação :

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: PATOFRIO REFRIGERAÇÕES LTDA- ME
SEDE FORO: Rua Manoel Ribas, 469, Bairro Brasília, Pato Branco, Pr CEP 85504-330

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 10 de maio de 1997.

ATIVIDADE ECONÔMICA: Fabricação e conserto de resfriadores de leite, câmaras frias e eletrodomésticos.

SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais) divididos em 12.800 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas assim estabelecidas:

<i>Câmara Municipal de Pato Branco</i>	
Fl.:	<u>31</u>
Visto:	<u>Túlio Pires</u>



PATOFRIO REFRIGERAÇÕES LTDA - ME
CNPJ nº 01.809.220/0001-23
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Sócios	%	Quant. quotas	Vl. em R\$
CLAUDIOMIRO SCOPEL	50,00	6.400	6.400,00
CLAUDIO SCOPEL	50,00	6.400	6.400,00
Totais	100%	12.800	12.800,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

TERCEIRA: ADMINISTRADOR: CLAUDIOMIRO SCOPEL, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
PRÓ-LABORE: aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

QUARTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

QUINTA: DESIMPEDIMENTO: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

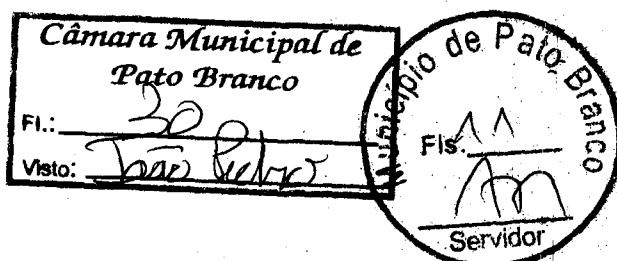
SEXTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

SÉTIMA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

OITAVA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social. (1 voto cada cota de capital), nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

NONA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos



3

PATOFRIO REFRIGERAÇÕES LTDA - ME

CNPJ nº 01.809.220/0001-23

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.

DÉCIMA TERCEIRA: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

DÉCIMA QUARTA: Os sócios declararam para os efeitos de enquadramento como microempresa que o volume da sua receita bruta anual não excedeu, no ano anterior, o limite fixado no INCISO I do artigo 2º da Lei federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º desta Lei.

DÉCIMA QUINTA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Pato Branco, Pr, 17 de dezembro de 2.003.

Claudiomiro Scopel
CLAUDIO MIRO SCOPEL

Claudio Scopel
CLAUDIO SCOPEL

Testemunhas:

1) ELIZETE DAMBROS
Rg nº 6.260.625-8 SSP PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/03/2004
SOB NÚMERO: 20040883612
Protocolo: 04/088361-2
Empresa: 41 2 0360022 7
PATOFRIO REFRIGERAÇÕES LTDA ME

M. Salomão
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

2) ZENON STEPHIMDT
Rg nº 3.308.954-6 SSP PR
Cartório Municipal de
Pato Branco
Fis.: 29
Visto: Jair Pedro



PATOFRIO REFRIGERAÇÕES LTDA - ME
CNPJ nº 01.809.220/0001-23
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLAUDIOMIRO SCOPEL, brasileiro, solteiro, de maior, nascido em 16/03/1976, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Pr, na rua Manoel Ribas, 469, bairro Brasília, CEP 85504-330, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.027.749-4, expedida pela SSP Pr e CPF/MF nº 914.091.019-91, **CLAUDIO SCOPEL**, brasileiro, solteiro, de maior, nascido em 19/01/1980, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Pr, na rua Manoel Ribas, 469, bairro Brasília, CEP 85504-330, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.838.644-6, expedida pela SSP Pr e CPF/MF nº 005.181.619-94; sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **PATOFRIO REFRIGERAÇÕES LTDA - ME**, estabelecida na Rua Manoel Ribas, 469, Bairro Brasília, Pato Branco, Pr., CEP 85504-330, CNPJ nº 01.809.220/0001-23 com seu Contrato Social arquivado na Junta comercial do Paraná, sob nº 41203600227, por despacho em sessão de 09/05/1997, e última alteração sob nº 20040883612, por despacho em 05/03/2004, resolvem alterar o seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A atividade econômica passa a ser a seguinte: Fabricação e conserto de resfriadores de leite, câmaras frias e eletrodomésticos. Intermediação de negócios.

SEGUNDA: A sociedade, representada por todos os sócios, comunica, na forma do art. 9º da Lei nº 9.841/99, o seu reenquadramento na condição de empresa, em virtude de não mais haver interesse de permanecer no regime de microempresa da referida Lei.

TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social, não modificadas por este instrumento.

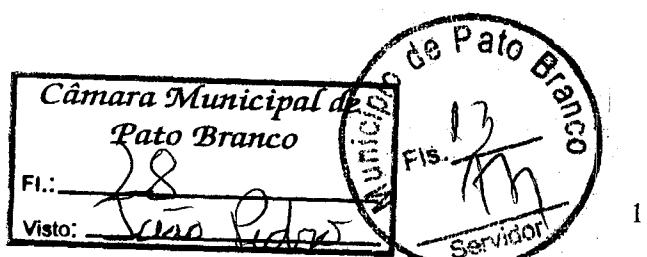
À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei n. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação :

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: PATOFRIO REFRIGERAÇÕES LTDA ME
SEDE FORO: Rua Manoel Ribas, 469, Bairro Brasília, Pato Branco, Pr CEP 85.504-330

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 10 de maio de 1997.

ATIVIDADE ECONÔMICA: Fabricação e conserto de resfriadores de leite, câmaras frias e eletrodomésticos. Intermediação de negócios.



PATOFRIO REFRIGERAÇÕES LTDA - MIRANÁ
CNPJ nº 01.809.220/0001-23
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais), divididos em 12.800 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	%	Quant. Quotas	Vl. em R\$
CLAUDIOMIRO SCOPEL	50,00	6.400	6.400,00
CLAUDIO SCOPEL	50,00	6.400	6.400,00
Totais	100%	12.800	12.800,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

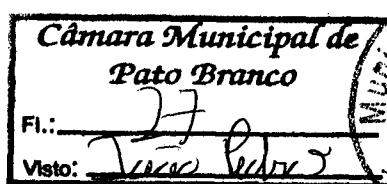
TERCEIRA: ADMINISTRADOR: CLAUDIOMIRO SCOPEL, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **PRÓ-LABORE:** aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

QUARTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

QUINTA: DESIMPEDIMENTO: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime fálmementar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SEXTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

SÉTIMA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.



PATOFRIO REFRIGERAÇÕES LTDA - ME
CNPJ nº 01.809.220/0001-23
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



OITAVA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

NONA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

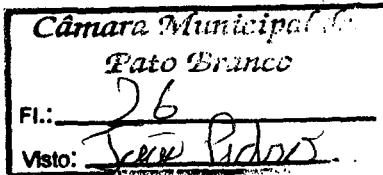
DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: **por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.**

DÉCIMA TERCEIRA: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

DÉCIMA QUARTA: A sociedade, representada por todos os sócios, comunica, na forma do art. 9º da Lei nº 9.841/99, o seu reenquadramento na condição de empresa, em virtude de não mais haver interesse de permanecer no regime de microempresa da referida Lei.

DÉCIMA QUINTA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PATOFRIO REFRIGERAÇÕES LTDA - ME
CNPJ nº 01.809.220/0001-23
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Pato Branco, Pr, 20 de setembro de 2.005.

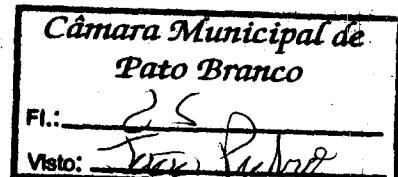
Claudiomiro Scopel
CLAUDIOMIRO SCOPEL

Claudio Scopel
CLAUDIO SCOPEL

Testemunhas:

1) VIVIAN CRISTINA DORIGO
Vivian
 Rg nº 6.023.355-1 SSP PR

Christiane Braz
 2) CRISTIANE BRAZ
 Rg nº 8.245.447-0 SSP PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
 CERTÍFICO O REGISTRO EM: 30/09/2005
 SOB NÚMERO: 20053630351
 Protocolo: 05/363035-1
 Empresa: 41 2 0360022 7
 PATOFRIO REFRIGERAÇÕES LTDA ME
 0141379

M. Salomão
 MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
 CERTÍFICO O REGISTRO EM: 30/09/2005
 SOB NÚMERO: 20053630360
 Protocolo: 05/363036-0
 Empresa: 41 2 0360022 7
 PATOFRIO REFRIGERAÇÕES LTDA ME
 0141383

M. Salomão
 MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
 SECRETARIA GERAL

16/09/2005

Município de Pato Branco
Fis. 16/09/2005
Servidor

PATOFRIO REFRIGERAÇÕES LTDA
CNPJ nº 01.809.220/0001-23
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLAUDIOMIRO SCOPEL, brasileiro, solteiro, de maior, nascido em 16/03/1976, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Pr, na Rua Manoel Ribas, 469, bairro Brasília, CEP 85504-330, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.027.749-4, expedida pela SSP Pr e CPF/MF nº 914.091.019-91, **CLAUDIO SCOPEL**, brasileiro, solteiro, de maior, nascido em 19/01/1980, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Pr, na Rua Manoel Ribas, 469, bairro Brasília, CEP 85504-330, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.838.644-6, expedida pela SSP Pr e CPF/MF nº 005.181.619-94; sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **PATOFRIO REFRIGERAÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Manoel Ribas, 469, Bairro Brasília, Pato Branco, Pr., CEP 85504-330, CNPJ nº 01.809.220/0001-23 com seu Contrato Social arquivado na Junta comercial do Paraná, sob nº 41203600227, por despacho em sessão de 09/05/1997, e última alteração sob nº 20053630351, por despacho em 30/09/2005, resolvem alterar o seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A Administração que era exercida apenas pelo sócio **CLAUDIOMIRO SCOPEL**, passa a partir desta data a ser exercida pelos sócios **CLAUDIOMIRO SCOPEL** e **CLAUDIO SCOPEL** com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PRÓ-LABORE: aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

SEGUNDA: DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social, não modificadas por este instrumento.

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei n. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação :

<i>Câmara Municipal de Pato Branco</i>	
Fl.:	24
Visto:	<i>Túlio Pedretti</i>



PATOFRIO REFRIGERAÇÕES LTDA
CNPJ nº 01.809.220/0001-23
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: PATOFRIO REFRIGERAÇÕES LTDA.

SEDE FORO: Rua Manoel Ribas, 469, Bairro Brasília, Pato Branco, PR CEP 85.504-330

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 09 de maio de 1997.

ATIVIDADE ECONÔMICA: Fabricação e conserto de resfriadores de leite, câmaras frias e eletrodomésticos. Intermediação de negócios.

SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais), divididos em 12.800 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	%	Quant. Quotas	Vl. em R\$
CLAUDIOMIRO SCOPEL	50,00	6.400	6.400,00
CLAUDIO SCOPEL	50,00	6.400	6.400,00
Totais	100%	12.800	12.800,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

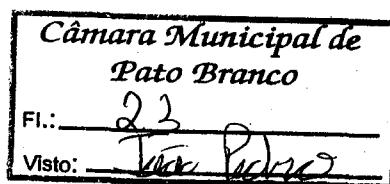
TERCEIRA: ADMINISTRADORES: CLAUDIOMIRO SCOPEL e CLAUDIO SCOPEL , com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PRÓ-LABORE: aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

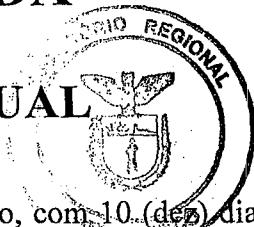
QUARTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SEXTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



PATOFRIO REFRIGERAÇÕES LTDA PARANÁ
CNPJ nº 01.809.220/0001-23
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



SÉTIMA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10. (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

OITAVA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

NONA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: **por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.**

DÉCIMA TERCERIA: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



4

PATOFRIO REFRIGERAÇÕES LTDA
CNPJ nº 01.809.220/0001-23
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Pato Branco, Pr, 06 de novembro de 2.006.

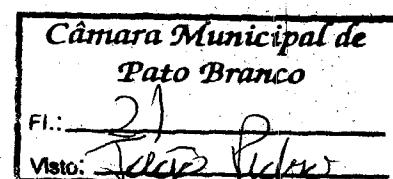
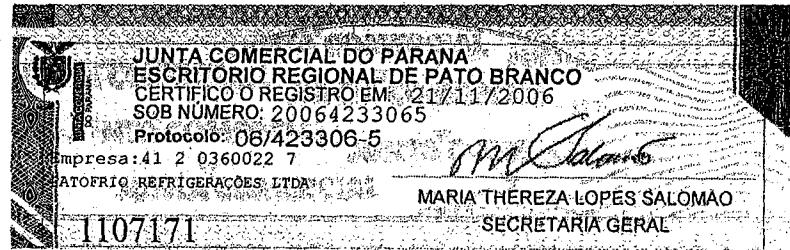
Cláudiomiro Scopel
CLÁUDIOMIRO SCOPEL

Claudio Scopel
CLÁUDIO SCOPEL

Testemunhas:

V. Polli
1) VANILTON POLLI
Rg nº 4.247.521-1 SSP PR
CRC PR-026458/O-2

V. Dorigo
2) VIVIAN DORIGO
Rg nº 6.023.355-1 SSP PR



CERTIDAO POSITIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS,
COM EFEITOS DE NEGATIVA No 2108 / 2007

EMITIDA EM 10/05/2007



Requerente: PATOFRIO REFRIGERACOES LTDA

Cod. Cad...: 5003950
Nome.....: PATOFRIO REFRIGERACOES LTDA
Endereco...: * RUA MANOEL RIBAS N: 469
Bairro....: BRASILIA
Cidade....: PATO BRANCO PR
CPF/CNPJ...: 01.809.220/0001-23
SITUACAO..: Ativo

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

FINALIDADE:
DIVERSAS

Certifico, para os devidos fins, de conformidade com as informacoes restadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura no cadastro imobiliario ou de atividades acima descritos, referente ao imovel ou empresa, que CONSTA A EXISTENCIA DE DEBITOS A SEGUIR RELACIONADOS, INSCRITOS OU NAO EM DIVIDA ATIVA, CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA.

Em firmeza do que eu, Silvane Fiorini *afirmei*, passei e digitei a presente certidao, que, nao apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a periodos compreendidos nesta CERTIDAO e alem das ja descritas abaixo.

A presente certidao e valida sem rasuras ate 10/08/2007 , e copia da mesma so tera validade se conferida com a original.

Existem debitos a vencer de R\$ 189,17

Total de debitos pendentes a vencer: 189,17

Fiorini
COORDENACAO DE FISCALIZACAO/TRIBUTACAO
CRISTIANE WERNER FERREIRA PRIMO

Certidao expedida gratuitamente
Aprovado pela IN no 01/03





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal

Câmara Municipal de
Pato Branco

Fl.: 19

Visto: Trevo Pedro

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PATOFRIO REFRIGERACOES LTDA

CNPJ: 01.809.220/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz, refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da SRF e da PGFN, sendo válida para a matriz e suas filiais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Emitida às 08:32:13 do dia 25/01/2007 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2007.

Código de controle da certidão: 77F8.F052.2FEB.ED3C

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Câmara Municipal de
Pato Branco

Fl.: 18
Visto: *Paulo Pichau*

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 3188108-94

Certidão fornecida para o CNPJ: 01.809.220/0001-23

Nome Empresarial: PATOFRIO REFRIGERACOES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD.ICMS/PR.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 09/07/2007 - Fornecimento Gratuito

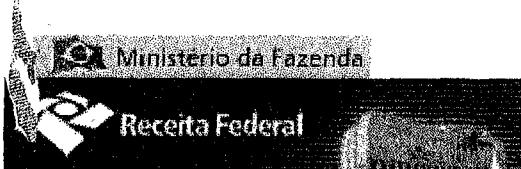
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 3188108-94

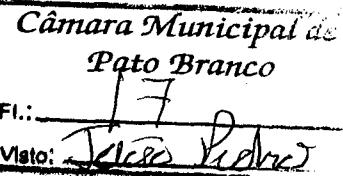
Emitida Eletronicamente via Internet
10/06/2007 - 09:15:27

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR





Destaques do governo



Pedido de Certidão Negativa de Débito

CND 006422007-14021060 dentro do prazo de validade. Outra Certidão somente poderá ser solicitada a partir de 03/07/2007

[Novo Pedido](#)

[Página Anterior](#)

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Fl.: 16
Visto: Tecno Pacheco

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.809.220/0001-23	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/05/1997	
NOME EMPRESARIAL PATOFRIO REFRIGERACOES LTDA				
LO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 28.25-9-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO R MANOEL RIBAS		NÚMERO 469	COMPLEMENTO	
CEP 85.504-330	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR	
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **22/01/2007** às **09:11:41** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Câmara Municipal de
Pato Branco

Fl.: 15
Visto: Tecido Pato Branco

[IMPRIMIR] [VOLTAR]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01809220/0001-23

Razão Social: PATOFRIO REFRIG LTDA

Endereço: RUA MANOEL RIBAS 469 0 / BRASILIA / PATO BRANCO / PR / 85504-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2007 a 19/05/2007

Certificação Número: 2007042010534483205366

Informação obtida em 10/05/2007, às 08:59:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei, está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 006422007-14021060
Câmara Municipal de

Pato Branco

Fl.:

14

Visto:

José Pedro

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 01.809.220/0001-23
NOME: PATOFRIO REFRIGERACOES LTDA
ENDERECO: RUA MANOEL RIBAS, 469
BAIRRO OU DISTRITO: BRASILIA
MUNICIPIO: PATO BRANCO
ESTADO: PR
CEP: 85504-330

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET www.previdenciasocial.gov.br, , OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

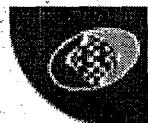
DEVERÁ SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.

EM ~~DATA~~ EM, 29 DE JANEIRO DE 2007.

COM VALIDADE ATÉ 28/07/2007 .

VALIDA POR 180 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

 CÂMARA MUNICIPAL

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, nº55 - Cx. Postal nº01 - CENTRO - 85505-005
TELEFAX: (46) 3224-2414 - e-mail: cartorio.distribuidor@bfturbo.com.br

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
CPF: 061104019-00

JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE
PAULA VERONESE

*Câmara Municipal de
Pato Branco*

Fl.: 13
Visto: *[Assinatura]* Pedra

Certidão Negativa

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Civil, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Executivo Fiscal, Penhoras, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PATOFRIO REFRIGERACOES LTDA

CNPJ 01.809.220/0001-23, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

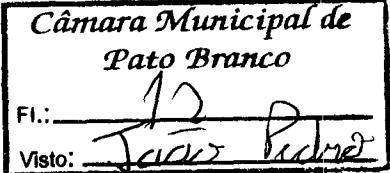


PATO BRANCO/PR, 26 de Janeiro de 2007, 10:51:42

JULIANO VERONESE



Custas = R\$ 16,29



Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

MEMORANDO Nº 86/07

Pato Branco (PR), 03 de abril de 2007.

DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

PARA: Senhor Vlademir José Dal' Ross – Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

ASSUNTO: solicitação de desmembramento de terreno

Solicitamos a vossa senhoria, a gentileza de providenciar o desmembramento do lote 13 da quadra 1135, Reserva Municipal, para doação a uma indústria de câmaras frias e montagem de equipamentos, com área de 875,00m². conforme mapa anexo.

Atenciosamente,

Julio Cesar H. Lattmann
Secretario
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico.

*KATIA
PROJETO
DE MEMBRANAS
03/04/07*

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Engº Civil Vlademir José Dal Ross
Secretário de Eng. Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 32/2005

03/04/07
16 h 35



1º OFÍCIO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
ELICE SOARES RIBAS
CPF 603.287.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA

001

MATRÍCULA N° 28.049

RUBRICA

Eltar

28 de outubro de 1.996.

Eltar Soares Rivas.

IMÓVEL URBANO - Lote nº13(treze) da quadra nº1135(hum mil, cento e trinta e cinco)-
RESERVA MUNICIPAL, sita a rua Marginal da BR-158, nesta cidade de Pato Branco, con-
tendo a área de 2.602,88m²(DOIS MIL, SEISCENTOS E DOIS METROS E OITENTA E OITO CEN-
TIMETROS quadrados), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações
NORTE: por uma angulo agudo sem medida; SUL: com o lote 12 com 43,30m; LESTE: com a
a Reserva de Fundo de Vale 1 com 19,00m, 53,52m e 86,00m; OESTE: com a rua Marginal
da BR-158 com 76,50m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes con-
tratantes de acordo com o provimento nº88/93, capítulo XVIII, seção III, item 18.3.
Vol de 19.08.93, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref.-
mat. R.6,11 e 13-13.167 do livro nº02, deste Oficio.

PROPRIETÁRIA: IRMA MARIA PIAZZA, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada
a rua Tocantins nº2354, nesta cidade, inscrita no CPF sob nº618.535.429-20, C.I. nº
1.936.811-Pr.

R.1/28.049 - 17/03/97 - TRANSMITENTE: IRMA MARIA PIAZZA, brasi-
lense, viúva do lar, residente e domiciliada a rua Tocantins nº2354
nesta cidade, inscrita no CPF nº618.535.429-20, C.I. nº1.936.811-Pr.

ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica
de direito público com sede à Rua Caramurú Centro nesta cidade,
inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54. DOAÇÃO: área
2.602,88m², sem benfeitorias. Público de 21.02.97, Lº079 fls.083, 2º
Tab.local. VALOR: R\$ 39.693,92. O imposto de transmissão inter-vi-
vos foi isento, conforme guia GR-4-ITBI, de 06.11.96, da Agência de
Rendas de Pato Branco. Certidões Negativas:Municipal nº31362/97; Es-
tadual nº14.01697/97; Federal nº0.705.238/97; Distribuição nº170/97;
Negativa do Distribuidor de 10.03.97. A doadora declarou na escritu-
ra não ser e nunca ter sido contribuinte obrigatórios para a Previ-
dência Social como pessoa física na qualidade de empregadora. Obri-
gam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. Mat.28049
acima. Dou fé.C.R\$ 233,29. Eltar

7778

09

REGISTRO

DE IMÓVEIS

L.C.

do Geral

CERTIFICA
que o
processo
nº 28049
foi
realizado
na data
de 03/03/97
pela
Eltar
Soares Rivas

Câmara Municipal de

Pato Branco

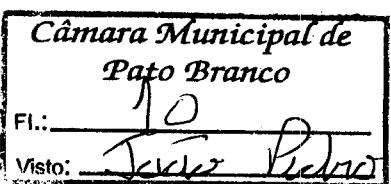
Fl.:

Visto:

Jairo Pedro



28049



Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

MEMORANDO Nº 77/07

Pato Branco (PR), 27 de março de 2007.

DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

PARA: Senhor Vlademir José Dal'Ross – Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

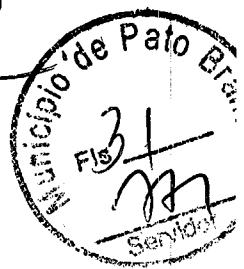
ASSUNTO: Área útil de terreno e de zoneamento.

Solicitamos a vossa senhoria a gentileza de nos informar a área que pode ser utilizada do terreno 13 da quadra 1.135, pois o mesmo está situado em área perto de reserva de fundo de vale e passa a rede de esgoto em parte do mesmo. Ao mesmo tempo solicitamos o parecer sobre o zoneamento em relação à possibilidade de instalação de uma indústria de câmaras frias e montagem de equipamentos.

Atenciosamente,


Júlio César H. Lattmann
Secretário
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico.

27/03/07
16h10
me



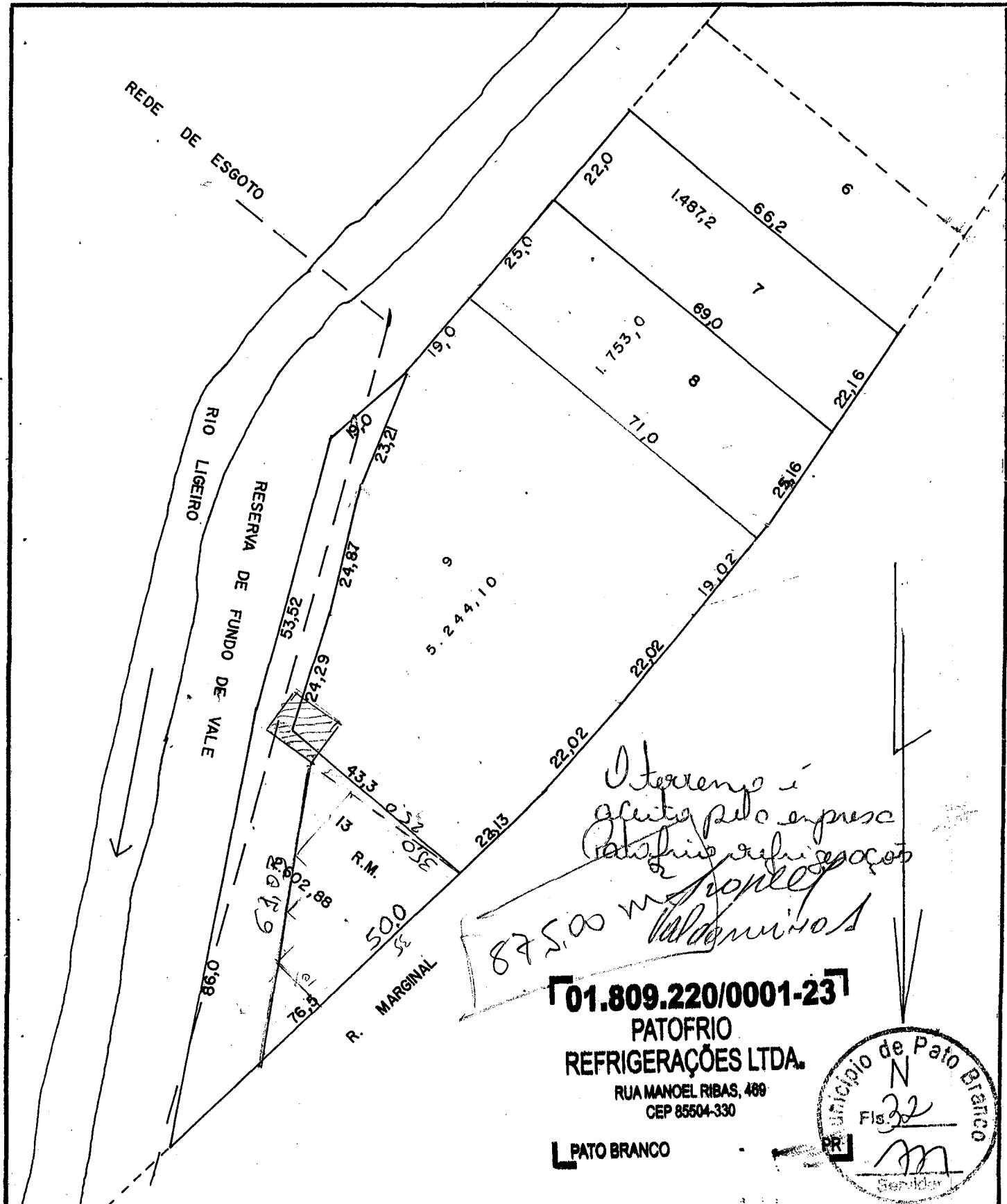


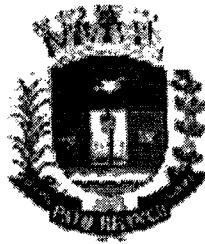
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Cidade
de
PATO BRANCO
PLANTA PARCIAL
DA
QUADRA N. 1135

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fis.: 09
Visto: *Jacinto Pedro*

ESC. 1: 1.000 LOTº

ANT. QUADRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

Rua Caramuru, 271 – Centro

85501-060 – Pato Branco – PR

Fone/fax (0xx46) 220-1564

e-mail => @patobranco.pr.gov.br

MEMORANDO Nº 098/07

**DA : SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PARA: Secretaria Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

DATA: 28.03.07

ASSUNTO: Solicitação (faz)

Senhor Secretário,

Em resposta ao memorando nº 77/07, que trata de construção sobre o terreno 13 da quadra 1135, informamos que a área a ser utilizada é de aproximadamente 875,0m², em virtude de que a construção deve possuir 30,00m de distância do rio. Verificar croqui em anexo.

Com relação ao zoneamento, informamos que trata-se de ZISII, (Zona Industrial e de Serviço 2), sendo que nesta área é adequado para indústria de câmaras frias e montagem de equipamentos. Verificar somente liberação dos demais órgãos competentes.

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Eng. Civil Vlademir José Dal Ross
Secretário de Eng. Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 32/2005

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: <u>18</u>
Voto: <u>União Petró</u>

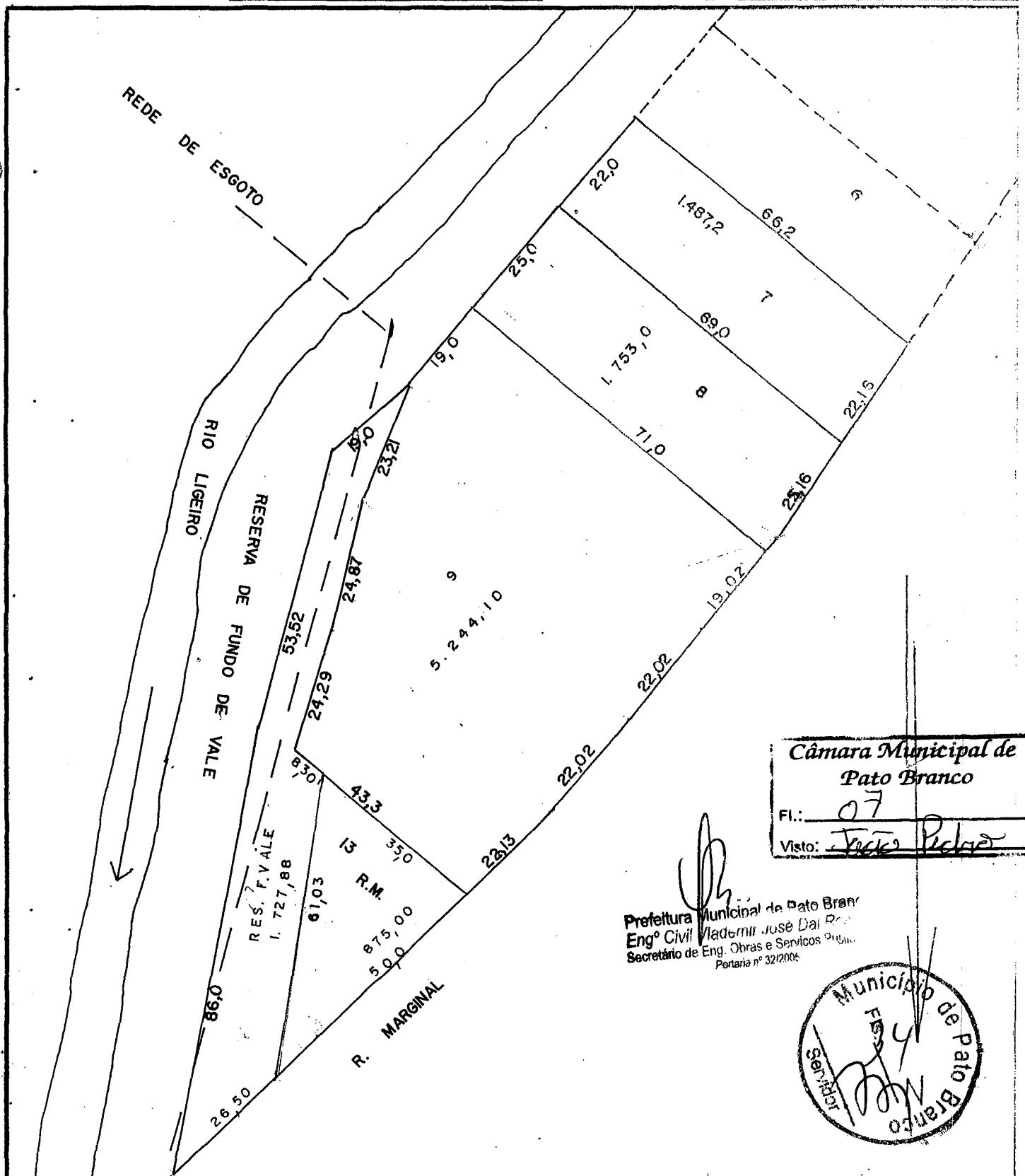




PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Cidade
de
PATO BRANCO
PLANTA PARCIAL
DA
QUADRA N. 1135

ESC. 1: 1.000 LOTO

ANT. QUADRA



1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR

Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

- FICHA

38.560/1

- BURRICA

RUBRICA

MATRÍCULA N° 38.560

13 de abril de 2007.

Elise Woerner Ribas.

13 de abril de 2007.

IMÓVEL URBANO: - Lote nº13 (treze), da quadra nº1135 (um mil e cento e trinta e cinco),sita a Rua Marginal da BR 158, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 875,00m²(OITOCENTOS E SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS),sem benfeitorias,dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a marginal da BR 158, num ângulo audo sem medida; SUL: com o lote nº09, com 35,00m; LESTE: com a Reserva de Fundo de Vale, com 61,03m e a OESTE: com a Marginal da BR-158,com 50,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº60/05,capítulo 16 seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat.R.1 e AV.2-28.049 do livro nº02, deste Oficio.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de "direito público interno, com sede na Rua Caramuru, nº 271, Centro nesta cidade de Pato Branco-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54.

「77.780.781/0001-09」

ELICE SOARES RIBAS
1º OPÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

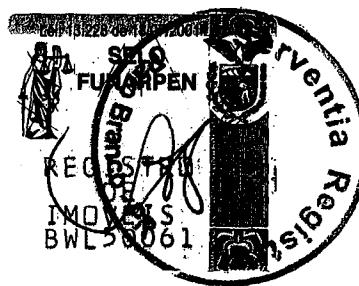
PATO BRANCO

PR

**1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis**
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia é
reprodução fiel da matr. nº 39100
Pato Branco, 13 de 06 de 2001

E. Soares
OFICIAL



*Câmara Municipal de
Pato Branco*



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL

ESTE DOCUMENTO DESTINADO AO REGISTRO DE VISTORIA TÉCNICA INSTITUI PRAZO PARA AS HOSIABAS DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUÍDORES DEGRADANTES OU MODIFICADORAS DO MEIO AMBIENTE.

RIA

N° 66302

GOVERNO DO
PARANÁSETORIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HIDRÓSICOSINSTITUTO
AMBIENTAL
DO PARANÁDIRETORIA DE CONTROLE DE RECURSOS
AMBIENTAIS00. USO DO I.A.P.
00. PROTOCOLO LOCAL

01. CONTROLE

01. S.P.I. DE ORIGEM

02. INSPEÇÃO AMBIENTAL PARA (TIPO LICENÇA/EMPREENDIMENTO)

Câmara Municipal de
Pato Branco

02. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

03. RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

04. ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO

RUA 1135 MATRÍCULA 38560.

05. BAIRRO

06. MUNICÍPIO / UF

PATO BRANCO

07. CEP

08. CORPO RECEBEDOR

RIO IGUAZU

09. BACIA HIDROGRÁFICA

IGUAZU

10. CENTRO GEOMÉTRICO DO EMPREENDIMENTO (LATITUDE E LONGITUDE)

11. DESCRIÇÃO SUSCINTA DA INSPEÇÃO

DESCREVER SUSCITAMENTE O PROCESSO: GERADOR DE POLUÇÃO DEGRADANTE E OU MODIFICADOR DO MEIO AMBIENTE, FORNECENDO DADOS RELATIVOS ÀS MATÉRIAS-PRIMAS, PRODUTOS E DETALHAMENTO SOBRE A GERAÇÃO TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE EFLuentes LÍQUIDOS GASOSOS E RESÍDUOS SÓLIDOS INFORMANDO AS RESPECTIVAS QUANTIDADES.

05. TRATANDO-SE DE VISTORIA PARA EMISSÃO DE I.P., DESCREVEM TAMBÉM A LOCALIZAÇÃO PREVISTA PARA O EMPREENDIMENTO COM RELAÇÃO AOS MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, CORPOS RECEPTORES, DENSIDADE POPULACIONAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, SITUAÇÃO FUNDIÁRIA E ASPECTO FLORESTAL.

Trata-se de uma poluição de uma aírc locado em um antigo
loteamento sujo/denigrado como Reserva Municipal. Aírcs fundos
deve ser consultado o loteamento anterior para verificar se hou-
ve algum impedimento para a operação da aírc em questão.
A aírc encontra-se que respeita a aírc de preservação permane-
nte podendo ser ocupada, caso não tenha nenhum impedimento,
mas que, deve ser solicitado o devido licenciamento ambiental.
No entanto, deve ser apresentado os matrículas anteriores,
no caso, Matrícula 38.049, para que seja beneficiado final da
árvore em questão.

12. LOCAL

Pato Branco

13. DATA DA VISTORIA

29/5/07

04. ENTREVISTADO

14. NOME

JOSE A. LTON SAVARAS

15. CPF

361 217 849-53

17. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

SERV. MUN.

18. ASSINATURA DO ENTREVISTADO

1ª VIA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Cód. 12.01.006

2ª VIA. REQUERENTE

3ª VIA. ESREG

05. TÉCNICO VISTORIADOR

19. NOME

William C.P. Melo

20. N.º DO REGISTRO DE CONSELHO DE CLASSE

10492-D

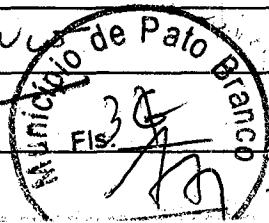
21. REGIÃO

22. ESCRITÓRIO REGIONAL DE:

Pato Branco

23. ASSINATURA DO TÉCNICO VISTORIADOR

W.C. Melo





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de
Pato Branco

Fl.:

04

Visto:

João Rizzo

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 4.812 de 24 de fevereiro de 2005, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Nelso Rizzi e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de imóvel:

Por este laudo avalia:

Imóvel Urbano, lote 13 (treze) da quadra 1.135 (um mil e cento e trinta e cinco) medindo 875,00m² (oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), situado na marginal da BR 158, sem benfeitorias, nesta cidade de Pato Branco, constante da Matrícula nº 38.560 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR.

O imóvel é avaliado em R\$ 42.535,81 (quarenta e dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 02 de maio de 2007

Vlademir José Dal'Ross
Presidente

João Carlos Baier
Membro

Joares Cordeiro Brasil
Secretário

Nelso Rizzi
Membro

Adilcione Colli
Membro

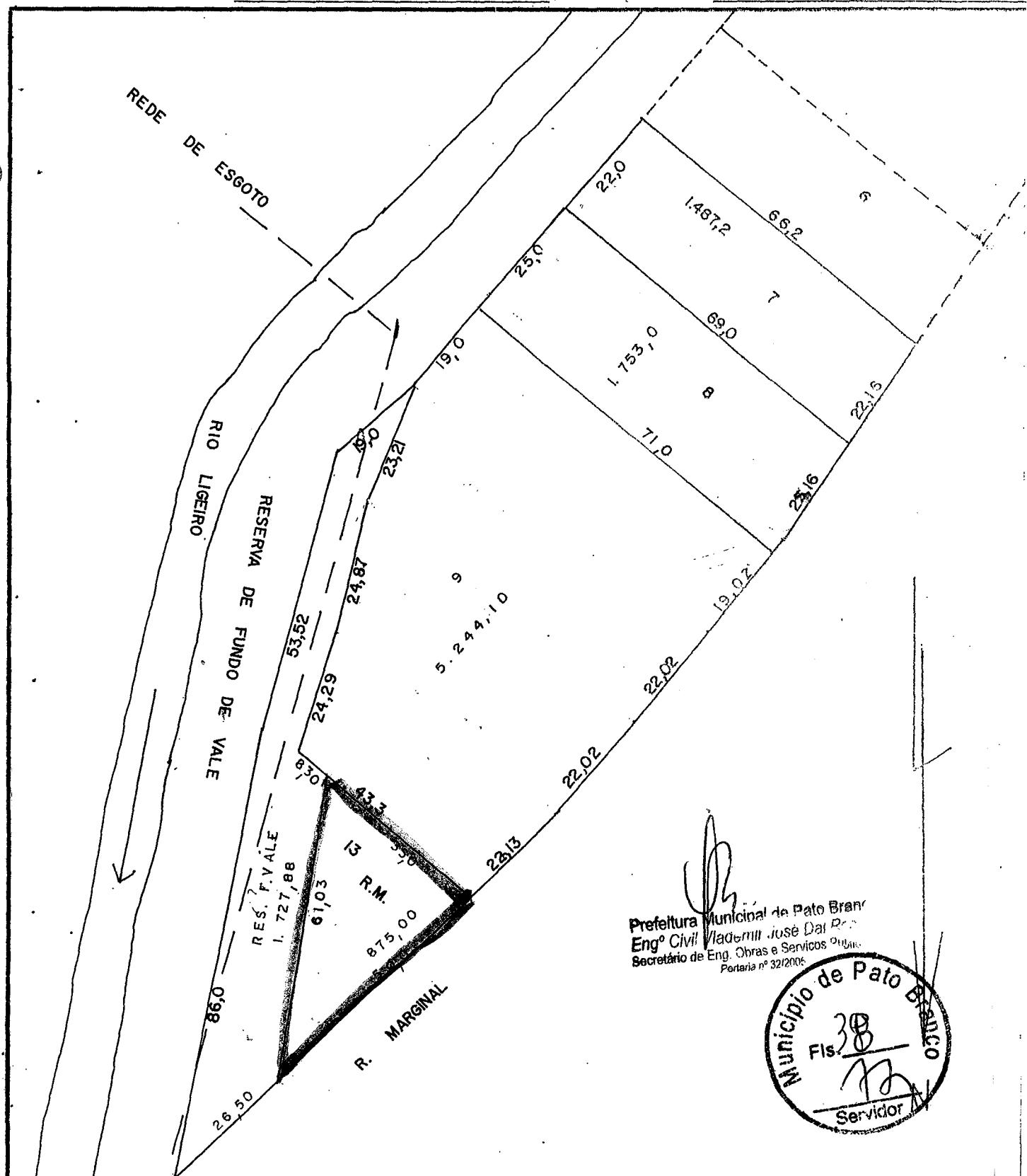




PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Cidade
de
PATO BRANCO
PLANTA PARCIAL
DA
QUADRA N. 1135

ESC. 1: 1.000 LOTº

ANT. QUADRA



1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR

Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA

38.560/1

RUBRICA

E.ribas.

13 de abril de 2007.

Elice Soares Ribas.

IMÓVEL URBANO: — Lote nº 13 (treze), da quadra nº 1135 (um mil e cento e trinta e cinco), sita a Rua Marginal da BR 158, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 875,00m²(OITOCENTOS E SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a marginal da BR 158, num ângulo audo sem medida; SUL: com o lote nº 09, com 35,00m; LESTE: com a Reserva de Fundo de Vale, com 61,03m e a OESTE: com a Marginal da BR-158, com 50,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº 60/05, capítulo 16 seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat.R.1 e AV.2-28.049 do livro nº 02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru, nº 271, Centro nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54.

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85804-350

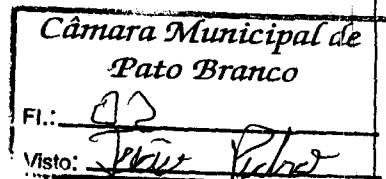
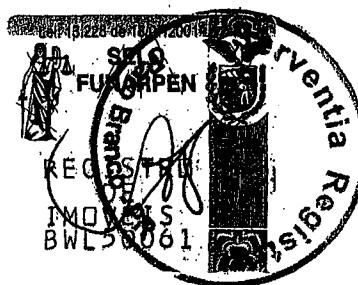
PATO BRANCO

PR

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia é
reprodução fiel da matr. nº 38560
Pato Branco, 13 de 04 de 2007

Elice Soares
OFICIAL



1º OFÍCIO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
ELICE SOARES RIBAS
CPF 603.287.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA

001

MATRÍCULA N° 28.049

RUBRICA

Eclar

28 de outubro de 1.996.

Elice Soares Ribas.

IMÓVEL URBANO - Lote nº13(treze) da quadra nº1135(hum mil, cento e trinta e cinco)-RESERVA MUNICIPAL, sita a rua Marginal da BR-158, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 2.602,88m²(DOIS MIL, SEISCENTOS E DOIS METROS E OITENTA E OITO CENTÍMETROS quadrados), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações NORTE: por uma engulo agudo sem medida; SUL: com o lote 12 com 43,30m; LESTE: com a Reserva de Fundo de Vale 1 com 19,00m, 53,52m e 86,00m; OESTE: com a rua Marginal da BR-158 com 76,50m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº88/93, capítulo XVIII, seção III, item 18.3.7.1 de 19.08.93, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref.-mat. R.6,11 e 13-13.167 do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIA: IRMA MARIA PIAZZA, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada a rua Tocantins nº2354, nesta cidade, inscrita no CPF sob nº618.535.429-20, C.I. nº 1.936.811-Pr.

R.1/28.049 - 17/03/97 - TRANSMITENTE: IRMA MARIA PIAZZA, brasileira, viúva do lar, residente e domiciliada a rua Tocantins nº2354, nesta cidade, inscrita no CPF nº618.535.429-20, C.I. nº 1.936.811-Pr. ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público com sede à Rua Caramurú Centro nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54. DOAÇÃO: área 2.602,88M², sem benfeitorias. Público de 21.02.97, Lº079 fls.083, 2º Tab.local. VALOR: R\$ 39.693,92. O imposto de transmissão inter-vivos foi isento, conforme guia GR-4-ITBI, de 06.11.96, da Agência de Rendas de Pato Branco. Certidões Negativas:Municipal nº31362/97; Estadual nº14.01697/97; Federal nº0.705.238/97; Distribuição nº170/97; Negativa do Distribuidor de 10.03.97. A doadora declarou na escritura não ser e nunca ter sido contribuinte obrigatórios para a Previdência Social como pessoa física na qualidade de empregadora. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. Mat.28049 acima. Dou fé.C.R\$ 233,29. Eclar

7771

09

Fls. 083

Imóveis

CART

PROJ

PLANO

MAPA

PLANO

MAPA